



Projeto de Lei nº 33 de 2018 de Junho de 2018

"Altera a Lei nº 453/2012, que passa a ter o seguinte teor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam autorizadas a revisão e atualização das tarifas de serviços públicos Cemiteriais, no qual serão cobradas pela Administração Pública.

Art. 2º - Restam estabelecidas, conforme tabela em anexo, as novas tarifas de serviços públicos Funerários a serem cobradas pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Seropédica, RJ. 30 de Maio de 2018


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 609/2018
DATA 04/06/18
ASSINATURA 

ANEXO

TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS

SERVIÇOS:	UFIMS
1. Translação de osso entrada/saída	0,30
2. Exumação carneiro/sepultura rasa	0,40
3. Transferência de Titularidade	1,30
4. Aluguel de 3 anos de gaveta	0,55
5. Aluguel por 3 anos de carneiro/sepultura rasa	1,60
6. Taxa de manutenção anual para titulares e concessão de uso de sepultura	0,50
7. Taxa de abertura de sepultura	0,15
8. Expedição de Certidões	0,6
9. Aluguel de Capela 24h	----
10. Registro de Sepultamento no Cemitério	0,5
11. Venda (Concessão de uso de sepultura)	10,5

